

Lei nº 1.159/2022

Meruoca/CE, 10 de outubro de 2022.

Dispõe sobre a denominação de “ANTÔNIO ADALTO DE MESQUITA”, a quadra de esportes localizada na Comunidade de São João de Cima, no Município de Meruoca-CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERUOCA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado “Antônio Adalto de Mesquita”, a quadra de esportes localizada na Comunidade de São João de Cima, no município de Meruoca-CE.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Meruoca, em 10 de outubro de 2022.



JOSÉ HERTON ALVES DE SOUSA
Prefeito Municipal